



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**

### **ATA N.º 1**

#### **Definição de critérios do Procedimento concursal n.º 42/2023**

**Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, a afetar à Unidade Operacional de Arqueologia e Museologia. -----**

**Data da Reunião:** 11 de setembro de 2023. -----

**Local:** Sala de Atividades Pedagógicas dos Banhos Islâmicos e Casa Senhorial dos Barreto. -----

**Hora de abertura dos trabalhos:** 10 horas. -----

**Membros presentes:** Presidente Dália da Conceição Paulo, Diretora Municipal de Administração, Planeamento e Modernização Administrativa, Primeira vogal efetiva Isabel Alexandra Paiva Fernandes Pires, Chefe da Unidade Operacional de Arqueologia e Museologia e Segunda vogal efetiva Ana Rosa Domingos Sousa, Chefe da Divisão de Cultura, Museu e Património. -----

**Ordem de trabalhos:** -----

Da ordem de trabalhos constou a definição de critérios de avaliação relativamente à seleção de candidatos a preencher os postos de trabalho mencionados em epígrafe, seus parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, definição do sistema de valoração final, em consonância com o formato de recrutamento previsto. -----

**Assuntos apreciados e deliberações tomadas:** -----

**Primeiro:** Relativamente às funções em recrutamento o júri deliberou que ao posto de trabalho a preencher corresponde o desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, doravante LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior, designadamente: *recepção e acolhimento especializado e informativo ao visitante nos espaços expositivos do Museu Municipal de Loulé;*



*[Handwritten signatures]*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**

*realização de trabalhos de investigação científica sobre o concelho de Loulé, nomeadamente na área da História Local, Património Cultural e Arqueologia; apoio à produção de conteúdos museográficos para as exposições do Museu Municipal de Loulé; colaboração na elaboração de estratégias de captação de novos públicos; preparação, acolhimento e acompanhamento de visitas culturais a realizar nos espaços afetos ao Museu Municipal de Loulé e outros espaços culturais do concelho; colaboração nos trabalhos de natureza técnico-científica no âmbito da investigação, exposição e divulgação do património cultural; desenvolvimento de conteúdos didáticos apropriados a vários ciclos de ensino relativos às atividades culturais e patrimoniais desenvolvidas pelo Museu Municipal de Loulé; realização de trabalhos de inventário museológico; colaboração nos trabalhos de manutenção e organização das coleções em reserva do Museu Municipal de Loulé; apoio técnico especializado a investigadores externos;---*

**Segundo:** O júri deliberou por unanimidade, que os métodos de seleção aplicáveis serão os estipulados no artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, doravante LTFP, e os previstos nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. -----

**I. Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído** que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho ou candidatos em situação de requalificação e que, imediatamente antes tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o procedimento publicitado (se o candidato não exercer o direito de opção previsto no artigo 36º n.º 3 da LTFP), os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: -----

**Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Avaliação Psicológica (AP).** -----

**II. Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída** ou candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído a exercerem funções distintas das caracterizadoras do posto de trabalho ou candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado atribuições, competências ou atividades distintas das caracterizadoras do posto de trabalho a



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

cujo recrutamento se refere o procedimento publicitado, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: -----

**Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Avaliação Curricular (AC).** -----

**Terceiro:** Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas: -----

1. A **Prova de Conhecimentos (PC) de forma escrita e natureza teórica** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa na forma escrita. A ponderação desta prova para a valoração final é de 70%. -----

A prova será realizada individualmente, sendo a sua valorização expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores. -----

A prova terá a forma escrita, com duração de 90 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla, pergunta direta ou de desenvolvimento, versando sobre os conteúdos, temáticas, bibliografia e legislação abaixo discriminados. Durante a prova é permitida a consulta da legislação e das convenções internacionais desde que não anotadas. Não é permitida a consulta da bibliografia específica durante a realização da prova. -----

**Tema 1 - Conhecimento da Língua Portuguesa na forma escrita;** -----

**Tema 2 - Constituição da República Portuguesa;** -----

Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto (versão atualizada) -----

**Tema 3 - Código do Procedimento Administrativo;** -----

Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação. -----

**Tema 4 - Relação jurídica de emprego público, ética e conduta:** -----

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as alterações posteriores atualmente em vigor. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na sua actual redação. Carta Ética da Administração Pública – disponível em: <https://www.cm-loule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx> -----

Código de Conduta do Município de Loulé – disponível em: <https://www.cm->



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**

[loule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx](http://loule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx) -----

### **Tema 5 - Estrutura dos Serviços Municipais;** -----

Regulamento Orgânicos dos Serviços Municipais, publicado através do Despacho n.º 12445/2021, de 21 de dezembro de 2021. -----

### **Tema 6 – Temas específicos e necessários para o posto de trabalho requerido;** -----

Legislação no âmbito do património, arqueologia e museus: Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural, aprovada pela Lei 107/2001, de 8 de setembro; Lei Quadro dos Museus Portugueses, aprovada pela Lei 47/2004 de 19 de agosto; Procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda aprovada pelo Decreto-Lei 309/2009, de 23 de outubro, retificada e alterada pelos seguintes diplomas Decreto-Lei nº 115/2011, de 5 de dezembro e Decreto-Lei 265/2012, de 28 de dezembro; Despacho n.º 14523/2010, de 17 de setembro - Prazo de revisão dos atos de classificação a que correspondam as categorias de conjunto ou sítio, de conformidade com o n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro; Decreto-Lei 140/2009 de 15 de junho - Aprova o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais móveis e imóveis classificados ou em vias de classificação de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal; Decreto-Lei 148/2015, de 4 de agosto - Estabelece o Regime da Classificação dos Bens Culturais Móveis; Decreto-lei nº 164/2014, de 4 de novembro - Regulamento de Trabalhos Arqueológicos; Decreto-Lei nº 164/97, de 27 de junho - Trabalhos arqueológicos subaquáticos; Lei nº 121/99, de 20 de agosto - Utilização de detetores de metais; Decreto-Lei nº 151-B/2013 de 31 de outubro na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro - Regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA); Decreto-Lei nº 149/2015, de 4 de agosto - Regime Jurídico de Salvaguarda do Património Imaterial; Convenções internacionais: Carta de Porto Santo; Recomendação da UNESCO para a proteção e promoção dos museus e coleções; Convenção de Faro; Carta Internacional sobre o Turismo Cultural; Convenção de Malta; Carta Internacional sobre a Protecção e a Gestão do Património Arqueológico. Bibliografia específica: A.A.V.V.- Revista *Al'Ulyà* nºs 1 a 25; A.A.V.V. (2018) - *Loulé: Territórios, Memórias, Identidades*. Imprensa Nacional Casa da Moeda; A.A.V.V.-



*(Handwritten signatures in blue ink)*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**

*Atas do Encontro de História de Loulé (2018 a 2021), Câmara Municipal de Loulé; LUZIA, I. (2009) – “Loulé. Dez anos de arqueologia islâmica”, Xelb 9, Câmara Municipal de Silves. p.645-476; LUZIA, I. (2010) -“A Ermida de Nossa Senhora da Conceição: evolução de um espaço”, Xelb, nº10, Câmara Municipal de Silves; Pires, A. e Benisse, V. (2010) – “A intervenção no Hospital da Misericórdia de Loulé: contributo para a percepção da organização espacial da cidade medieval” Xelb, nº10, Câmara Municipal de Silves; VILA SANTA, N. (2021) - *Do Algarve a Marrocos e à Índia: Francisco Barreto e a casa de Quarteira (sec. XV-XVI)*, Câmara Municipal de Loulé. -----*

**2. A Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários/instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato submetido a este método será elaborado um relatório individual. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção e é eliminatória para os candidatos classificados com a menção de não apto. -----

**3. A Avaliação Curricular (AC)** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A Avaliação Curricular para a valoração final terá uma ponderação de 60% para os candidatos/as enquadrados/as no ponto I e de 30% para os candidatos/as enquadrados/as no ponto II. -----

Na avaliação curricular são avaliados os seguintes fatores: a) Habilitações académicas (HA); b) Formação Profissional (FP); c) Experiência Profissional (EP); e d) Avaliação de Desempenho (AD). -----

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem carácter eliminatório para os candidatos/as que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:  $AC = (HA + FP + EP + AD)/4$  -----

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

serão: -----

### 3.1. Habilitações Académicas (HA): -----

Os candidatos/as deverão ser detentores de nível habilitacional exigido para as carreiras de grau de complexidade 3 (Licenciatura em História e Arqueologia; Licenciatura em Arqueologia; Licenciatura em Património Cultural e Arqueologia; Licenciatura em Património Cultural: Licenciatura em História) nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea c) da LTFP. Não há lugar à substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional, tal exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e com a complexidade das mesmas, as quais devem ser desempenhadas por pessoal habilitado com o grau de licenciatura ou superior. -----

Este parâmetro é avaliado nos seguintes termos: -----

Licenciatura Pós-Bolonha – 12 valores -----

Licenciatura Pré-Bolonha – 14 valores -----

Mestrado – 15 valores -----

Mestrado em História ou Arqueologia ou Património ou Museologia – 16 valores -----

Doutoramento - 18 valores -----

Doutoramento em História ou Arqueologia ou Património ou Museologia – 20 valores -----

### 3.2. Formação Profissional (FP): -----

Só serão consideradas as ações de formação comprovadas documentalmente, respeitantes às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, frequentadas nos últimos 6 anos, atribuindo-se a seguinte valoração: -----

Sem ações de formação – 8 valores -----

Ações de formação com duração  $\leq$  14 horas – 10 valores -----

Ações de formação com duração  $>$  14 horas e  $\leq$  60 horas – 12 valores -----

Ações de formação com duração  $>$  60 horas e  $\leq$  90 horas – 14 valores -----

Ações de formação com duração  $>$  90 horas e  $\leq$  140 horas – 16 valores -----

Ações de formação com duração  $>$  140 horas e  $\leq$  300 horas – 18 valores -----

Ações de formação com duração  $>$  300 horas – 20 valores -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

O júri deliberou, por unanimidade, considerar que nas situações em que a duração da formação é expressa em dias, um dia de formação é equivalente a 7 horas. -----

Não serão consideradas ações de formação cuja duração não seja inequivocamente comprovada. -----

### 3.3. Experiência Profissional (EP): -----

Neste fator avalia-se a execução de atividades profissionais, com incidência sobre o desempenho de funções idênticas, da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração: -----

Sem experiência – 8 valores-----

Com experiência até 1 ano em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho - 10 valores-----

Com experiência até 2 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 12 valores; -----

Com experiência até 4 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 14 valores; -----

Com experiência até 6 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 16 valores; -----

Com experiência até 8 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 18 valores; -----

Com experiência até 10 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 19 valores; -----

Com experiência superior a 10 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 20 valores; -----

### 3.4. Avaliação de Desempenho (AD): -----

Será ponderada a avaliação relativa aos últimos períodos, não superior a três anos, em que o candidato/a exerceu funções idênticas, cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, a avaliar de acordo com o período a que se



Handwritten signatures and initials in blue ink.

### CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

refere a avaliação, sendo o resultado deste fator obtido pela média aritmética simples das avaliações atribuídas a cada ciclo avaliativo ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro:

Desempenho Inadequado – 8 valores; -----

Desempenho Adequado – 12 valores; -----

Desempenho Relevante – 18 valores; -----

Desempenho Excelente – 20 valores. -----

Aos candidatos/as que não possuem avaliação de desempenho por motivos que não lhe são imputáveis (devidamente comprovados) é atribuída a valoração de 10,00 valores por cada ciclo avaliativo não avaliado. -----

**4. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método tem uma ponderação de 40% para a valoração final e a classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A classificação da entrevista de avaliação de competências resultará da média aritmética das classificações obtidas nas competências abaixo definidas. -----

A aplicação deste método basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, considerando para o efeito as seguintes competências: -----

A – Orientação para o serviço Público -----

B- Conhecimentos e experiência -----

C- Orientação para a Segurança -----

D - Trabalho de equipa e cooperação -----

E - Iniciativa e autonomia -----

F – Relacionamento Interpessoal -----

G – Responsabilidade e compromisso com o serviço -----





## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

**Quarto:** A classificação final dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso: -----

Candidatos/as enquadrados/as no ponto I -  $CF = (0,60 \times AC) + (0,40 \times EAC)$ -----

Candidatos/as enquadrados/as no ponto II -  $CF = (0,70 \times PC) + (0,30 \times AC)$ -----

Em que: -----

CF = Classificação Final; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; -----

PC = Prova de Conhecimentos; -----

AP = Avaliação Psicológica; -----

**Quinto:** De seguida, o júri deliberou, para efeitos de avaliação e classificação dos candidatos/as, proceder de acordo com as seguintes regras: -----

a) Os métodos de seleção podem ser aplicados faseadamente, quando devidamente fundamentada, designadamente atendendo ao elevado número de candidaturas ou ao custo da aplicação dos métodos de seleção a aplicar; -----

b) Com os resultados da classificação final dos candidatos, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos; -----

c) Cada um dos métodos de seleção acima enunciados é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, seja considerado não apto ou não compareça a qualquer dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes; -----

d) Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate por aplicação dos critérios previstos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios: -----

i) Candidato/a com habilitação académica mais elevada; -----

ii) Candidato/a com a mais elevada classificação final de habilitação académica; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

iii) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para qual se destina o procedimento concursal. -----

**Sexto:** O júri deliberou que o aviso de abertura do procedimento deve publicitar informação quanto às condicionantes específicas do exercício das funções: -----

- a) Horário de trabalho: 35 horas semanais, organizadas em regime de escalas, que incluem a prestação de trabalho em horário normal aos sábados e domingos; O exercício das funções requer disponibilidade de horários com folgas rotativas; -----
- b) O exercício de funções requer o uso de fardamento quando em funções de acolhimento. -
- c) O local de trabalho será na área do concelho de Loulé. -----
- d) O serviço prestado é de total disponibilidade de acordo com a legislação em vigor. -----

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, a/o candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do n.º 2 do artigo 4º deste diploma compete ao júri, de acordo com a descrição do conteúdo funcional constante do aviso de abertura, verificar a capacidade do/a candidato/a exercer a função. -----

Todas as deliberações foram tomadas, na forma de votação nominal e por unanimidade. -----

E não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os presentes. -----

**Legislação Aplicável:** Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**

O Júri

(Dália da Conceição Paulo)

(Isabel Alexandra Paiva Fernandes Pires)

(Ana Rosa Domingos Sousa)